

Continuação Provisão n.º 67/89

- a) Presidente Milton Lins do Rosário
- a) Vice-Presidente Altamiro Barros Braga
- a) Secretário João Francisco Soárez

Resolução n° 6789

Dispõe sobre fixação do subsídio
verba de Representação do Vice-Prefeito
feito.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto - no
exercício das atribuições que lhe forem delegadas pela emenda
Constitucional nº 26 de 20 de Outubro de 1981, no artigo 76 da
Lei Complementar nº 03 de 28 de Dezembro de 1972, modificada
pelas Leis Complementares nº 14 de 21 de Dezembro de 1979, nº 15
de Novembro de 1982, nº 16 de 08 de Julho de 1986, nº 17 de 11
de Julho de 1988, e a Instrução Normativa nº 02/89 do Tribunal
de Contas, decreta o que se segue a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica fixada em R\$ 7.451,00 (sete mil, qua-
trocentos e cinquenta e um Reais novos), mensais, o sub-
sídio do Prefeito Municipal.

Art. 2º - A verba de Representação do Prefeito Mu-
nicipal, fica fixada em R\$ 7.451,00 (sete mil, quatrocentos
e cinquenta e um Reais novos), mensais.

Art. 3º - Fica igualmente fixada em R\$ 4.967,00 (qua-
tro mil, novecentos e sessenta e sete Reais novos) mensais a
verba de Representação do Vice-Prefeito.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta resolução Cor-
rerão por conta da dotação própria do orçamento vigente, po-
dendo o Prefeito Municipal abrigar por decreto, Ordinário ou ple-
revertar seu valor necessário, anualando total ou parcialmen-
te dotações do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, en-
tando esta resolução em vigor na data de sua publicação,
com efeito retroativo a 1º de Outubro de 1989.

Sala de Preamissões da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, 27 Outubro
de 1989

Coutinho